

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS (CAPES E CNPq)

EDITAL/PROPEPG nº 13 de 27 de novembro de 2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação vêm através deste Edital, divulgar no âmbito da Instituição a todos os Discentes Interessados em se candidatar no Programa Ciência Sem Fronteiras - Graduação Sanduíche no Exterior.

O programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores Universidades e Instituições de pesquisa estrangeiras buscando promover a consolidação, a expansão e a internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional.

Oferecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, o projeto prevê a utilização bolsas para promover intercâmbio, de forma que alunos de graduação façam disciplinas e/ou estágio no exterior com a finalidade de manter contato com sistemas educacionais competitivos em relação à tecnologia e inovação.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo:

- 1.1 – Selecionar alunos de graduação da URI, para participar do Programa **Ciência sem Fronteiras - CsF**. Estes alunos realizarão **Graduação Sanduíche no Exterior – SWG**, desenvolvendo disciplinas e/ou estágios nas instituições participantes conforme chamadas Públicas da CAPES constantes no item 2.2 deste Edital;
- 1.2 – Oferecer oportunidade de estudos a discentes de graduação da URI em Universidades de excelência;
- 1.3 – Permitir atualização de conhecimentos destes discentes em grades curriculares diferenciadas e em instituições de alto padrão de qualidade visando complementar sua formação técnico-científica;
- 1.4 – Fortalecer o processo de Intercâmbio de estudantes e a internacionalização da Universidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

2.1 – Os alunos dos cursos de graduação da URI, interessados em alguma das chamadas públicas descritas no item 2.2, deverão se candidatar junto a coordenação do seu curso, a qual ficará responsável pela seleção dos alunos para o programa.

2.2 - A participação de discentes neste Edital contempla as seguintes **CHAMADAS PÚBLICAS** constantes no Site do Programa Ciência sem Fronteiras na CAPES – www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/graduacao1.

CHAMADAS PÚBLICAS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

Acesse o texto das chamadas através dos Links:

[CHAMADA PÚBLICA PARA AUSTRÁLIA Nº 125/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA ESPANHA Nº 126/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA PORTUGAL Nº 127/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA FRANÇA Nº 128/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA HUNGRIA Nº 129/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA ITÁLIA Nº 130/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA OS ESTADOS UNIDOS Nº 132/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA A SUÉCIA Nº 133/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA NORUEGA Nº 134/2012](#)

[CHAMADA PÚBLICA PARA O JAPÃO Nº 135/2012](#)

3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1 – O candidato selecionado e indicado pela URI, deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior de graduação dentre os listados na relação de cursos de cada chamada, e nas **áreas e temas** indicados no item 4.1;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos ou de acordo com o previsto para cada chamada.

IV. Apresentar certificado do teste de Proficiência no idioma, conforme o disposto na chamada pública escolhida pelo candidato;

V. Apresentar perfil de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da Instituição;

VI. Declarar compromisso de permanência no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado;

VII. Após homologação, através do coordenador do programa na Instituição e, seleção na CAPES, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da Instituição do Exterior conforme consta na chamada pública a qual se inscreveu. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4. DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 – São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágios nas IES do Exterior:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5. DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 - Caberá a CAPES implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades que aderiram ao Programa.

5.2 – A CAPES escolherá a Universidade de destino dos candidatos selecionados, de acordo com:

- a) área de estudo;
- b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na IES no exterior;
- c) a oferta de vagas estabelecidas na IES estrangeira.

5.3 – Toda e qualquer interlocução da IES a respeito do Programa deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do Programa designado pelo Reitor.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA URI

6.1 – O processo de seleção dos alunos interessados nos Câmpus da URI, se dará nas Coordenações dos Cursos dos referidos candidatos, mediante análise ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.1 deste Edital.

6.2 – Caberá a Coordenação dos cursos de Graduação dos candidatos selecionados, orientar e acompanhar o processo de inscrição dos mesmos, no site da CAPES, bem como conferir a documentação exigida.

6.3 – O coordenador do curso a qual pertence o aluno, deverá enviar correspondência, à PROPEPG, com a relação dos candidatos selecionados, bem como para sua Direção Acadêmica para divulgação.

6.4 – Ficará a cargo do Coordenador-Geral do Programa na IES o acompanhamento do processo de seleção e pela homologação das inscrições junto ao Programa Ciência Sem Fronteiras.

7. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

O candidato deverá se inscrever no site do Programa, em uma das chamadas Públicas citadas no item 2.2, por meio do formulário disponível no endereço: www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/graduacao1 e, enviar no próprio endereço a seguinte documentação, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb:

- a) Histórico Escolar de Graduação.
- b) Comprovante do teste de proficiência conforme item 3.1- (IV).

Obs.: Anexar também, quando houver, Comprovantes de Prêmio Jovem Cientista, Iniciação Científica, Olimpíadas de matemática e/ou de Ciências, premiações acadêmicas e Comprovantes de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

8. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO PELA URI

a) Caberá ao Coordenador Institucional do Programa da URI, especificado no item 5.3, a responsabilidade pela análise de homologação das inscrições até a data limite estabelecida no item 14 – Cronograma, por meio do link específico indicado pela CAPES/CNPq, no Portal do Programa CsF.

b) Esta etapa consiste na avaliação de todos os requisitos e validação da documentação apresentadas no item 7 deste Edital e de acordo com a chamada a qual o candidato se inscreveu.

Obs.: Pós-homologação, há o período de seleção feito pelo CNPq ou CAPES, no qual é comunicada etapa por etapa diretamente para o aluno via e-mail. Após homologação a URI não participa mais do processo seletivo.

9. DO PROCESSO SELETIVO DA CAPES/CNPq

O processo de seleção das candidaturas homologadas será realizado pela CAPES e pelo CNPq, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Curso de graduação e área prioritária;
- b)** Tempo transcorrido no curso;
- c)** Disponibilidade de vagas na área prioritária.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – A classificação dos candidatos, em atendimento a estas chamadas, será realizada pela área técnica do Programa, por intermédio de análises e avaliações comparativas das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens das chamadas.

10.2 – Como critério de desempate, se necessário, serão consideradas:

- a)** Nota do ENEM, será adotada a nota do último exame realizado a partir de 2009.
- b)** Nível de proficiência obtido conforme item 3.1 IV;

c) Prêmios acadêmicos;

d) Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSAS

12.1 – A CAPES outorgará as bolsas de estudos depois de concluídas todas as etapas previstas nos itens anteriores.

12.2 – A permanência do aluno no exterior será custeada pela CAPES e apoiada pela IES do Exterior, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10(dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescidos do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria Universidade, a ser definido pelo Programa.

12.3 – A CAPES concederá aos alunos bolsas de estudos, bem como, o pagamento dos custos com as taxas escolares. Também, concederá alguns benefícios, como, auxílio instalação, seguro-saúde e auxílio deslocamento. A concessão de bolsas e benefícios são específicos para cada chamada pública, objeto deste Edital, item 2.2 e constante no site da CAPES.

12.4 - Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES e da Instituição do Exterior, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos da IES;

12.5 – O candidato que não cumprir com todas as exigências definidas pela CAPES e pela Instituição de Ensino no Exterior, na qual irá realizar seus estudos, como cumprimento de prazos e realização das atividades, perderá o direito aos benefícios e será desligado do programa.

13. DO VISTO

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto.

14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1 - Assinatura do termo de compromisso.

14.2 – Cumprir com todas as atividades previstas e as exigências definidas pela CAPES e a Instituição de ensino do exterior.

14.3 - Apresentar Relatório Técnico ao final dos estudos na Instituição estrangeira com comprovação de todas as atividades realizadas no período à coordenação do seu curso de graduação da URI.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 – Cronograma para início da bolsa em setembro de 2013

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
27 de novembro	Lançamento do edital
27 de novembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013	Seleção dos estudantes pelas IES
27 de novembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa mediante preenchimento do “formulário de inscrição”
Até 27 de janeiro de 2013	Prazo final para envio, exclusivamente via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma, por meio do portal do Programa Ciência sem Fronteiras.
22 de janeiro a 04 de fevereiro de 2013	Prazo para homologação das candidaturas pela IES junto a CAPES/CNPq.
Até junho de 2013	Prazo para comunicação da recomendação ou indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa
A partir de setembro de 2013	Início das atividades no exterior.

OBS.: Os prazos para preenchimento do formulário on-line da Universidade indicada ao aluno selecionado, informado pela CAPES, é estipulado em cada chamada pública constante no item 2.2, bem como o envio do termo de compromisso dos candidatos que serão selecionados pelo Programa.

16. COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO

16.1 - Validar os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo candidato bolsista no exterior, integralizando-os ao seu currículo, de modo a não haver prejuízo em relação à vida acadêmica do aluno após seu retorno.

16.2 – Efetivar o acompanhamento a distância do aluno beneficiado com bolsa, pela coordenação do seu curso.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - A CAPES poderá, em função dos seus aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do Exterior e a seu único critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido.

17.2 – Eventuais despesas, serão de responsabilidade do próprio candidato.

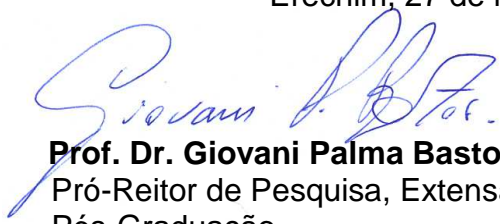
17.3 – O endereço dos formulários para acesso por meio da internet será disponibilizado pelo site do Programa Ciência sem Fronteiras na CAPES.

17.4 – A URI e a CAPES não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estabelecidos.

17.5 – É vedado a participação dos candidatos desta instituição em mais de uma chamada pública, ou outras modalidades de Bolsas destinadas a mesma finalidade, objeto deste Edital.

17.6 – A interlocução com o Programa poderá ser realizada exclusivamente pelo link “Fale conosco” disponível na página www.cienciasemfronteiras.gov.br ou pelo telefone (61) 0800616161 ou (61) 0800619697.

Erechim, 27 de novembro de 2012.


Prof. Dr. Giovani Palma Bastos
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255

99700-000 - ERECHIM/RS

Correio eletrônico: giovani@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br